

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICO-FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ESTRUTURAÇÃO DA CONCESSÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO REGULAR INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – GESP NA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - RMSP.

Versão 3

dezembro/2023

OK

1. OBJETO DOS SERVIÇOS

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM, conduz e administra Projetos de Parceria e de Concessão à iniciativa privada, relativos aos serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus intermunicipais de caráter urbano nas Regiões Metropolitanas do Estado.

À luz da integração entre as diversas redes de transporte, a viabilidade econômica e financeira da implementação e execução de cada um dos projetos de parceria pode impactar a estrutura de passageiros em toda a Região Metropolitana em que se insere, exigindo ações objetivas por parte do Poder Concedente nas áreas de governança dos transportes, da regulação e coordenação dos operadores de cada um dos modais, bem como da intermodalidade e integração entre os sistemas das demais Regiões Metropolitanas.

Alguns dos projetos e contratos de Parceria e Concessão atualmente em curso encontram-se em momento decisivo, exigindo do Poder Concedente postura estratégica e eficiente, baseada em análise ampla, técnica e especializada.

Nesse contexto, o presente Termo de Referência foi elaborado visando a contratação de **Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Econômico-Financeira no âmbito da Estruturação da Concessão de Transporte Público Coletivo regular intermunicipal de passageiros, por ônibus e demais veículos de baixa e média capacidade, pelo Governo do Estado de São Paulo – GESP, nas Áreas 1 a 4 da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP.**

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os Serviços realizados pela CONTRATADA abrangerão as atividades abaixo descritas:

- 2.1. Levantamento e compilação das informações utilizadas para estruturação econômico-financeira do Projeto, incluindo, sem se limitar a:
 - 2.1.1. Dados operacionais;
 - 2.1.2. Dados de demanda de passageiros;
 - 2.1.3. Dados de investimentos;
 - 2.1.4. Bases tarifárias (tarifa pública cobrada dos usuários);
 - 2.1.5. Aspectos institucionais;
 - 2.1.6. Dados macroeconômicos;

- 2.1.7. Custo de capital;
- 2.1.8. Reuniões de esclarecimento com o pessoal técnico da STM.
- 2.2. Análise e Assessoria da estruturação financeira aplicada ao Projeto, incluindo:
 - 2.2.1. Estudos de viabilidade econômico-financeira realizados para o Projeto;
 - 2.2.2. Assessoria para Modelagem econômico-financeira elaborada para o Projeto, incluindo o detalhamento dos respectivos Fluxos de Caixa, das Entradas e Saídas correspondentes;
 - 2.2.3. Avaliação das premissas adotadas para a projeção de demanda de passageiros e da oferta de serviço nos estudos de viabilidade;
 - 2.2.4. Avaliação das premissas adotadas para as receitas tarifárias e não tarifárias, considerando a política tarifária vigente;
 - 2.2.5. Avaliação das premissas operacionais e de manutenção adotadas;
 - 2.2.6. Avaliação dos investimentos estimados no Projeto.

3. ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão organizados mediante **Ordens de Serviço** que detalharão a realização dos estudos a serem realizados pela CONTRATADA, especificando o objeto do estudo e as atividades a serem executadas dentre as descritas acima – Escopo dos Serviços, devendo constar:

- o Indicação dos serviços a serem realizados;
- o Produtos a serem gerados e respectivos valores;
- o Data para início da execução e cronograma de evolução e de entregas dos Produtos.

A emissão das ordens de serviço deverá observar os valores e prazos máximos especificados para sua execução, podendo ser concomitantes ou não.

A Ordem de Serviço deverá conter:

- 3.1. **Projeto** - Concessão da Prestação do Serviço Público de Transporte Público Coletivo regular Intermunicipal de Passageiros nas Áreas 1 a 4 da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, pelo GESP.



- 3.2. Objeto** - O Estudo realizado pela CONTRATADA consistirá no apoio para estruturação e atualização da modelagem e avaliação econômico-financeira do projeto de concessão, com vistas à sua retomada, a tramitação do projeto junto ao Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – CDPED e posterior publicação do Edital de Licitação.
- 3.3. Atividades** – Para o cumprimento do objeto acima, serão realizadas as seguintes atividades:
- a. Levantamento de informações pertinentes como suporte às demais atividades;
 - b. Análise da Modelagem Econômico-Financeira do projeto – consubstanciada nos estudos precedentes realizados pela STM/CMCP;
 - c. Atualização da projeção dos insumos, contemplando parâmetros de custos, investimentos e receitas, necessários para a Modelagem Econômico-Financeira, utilizando, no que couber, os parâmetros da Planilha Tarifária - Custos do Serviço Ônibus da ANTP – Associação Nacional de Transportes Públicos;
 - d. Adequação da modelagem e premissas da Avaliação Econômico-Financeira;
 - e. Produção de Simulações Econômico-Financeiras atualizadas e novos parâmetros relativos à Concessão da RMSP;
 - f. Apoio na elaboração de justificativas técnicas endereçadas aos órgãos de controle, nas matérias relacionadas à modelagem econômico-financeira da concessão, durante o período de licitação.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos serão desenvolvidos pela CONTRATADA considerando os seguintes termos e condições:

- 4.1.** Os trabalhos referentes a cada um dos módulos descritos no item 3 acima serão iniciados a partir da emissão, pela CONTRATANTE, de ordens de serviço, contendo o detalhamento dos prazos e valores, bem como eventuais condições especiais para a sua realização, nos termos dispostos no referido item 3.

- 4.2. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais qualificados e especializados, na quantidade necessária à execução dos serviços nos prazos e condições que serão estabelecidas no Contrato.
- 4.3. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá comparecer às Reuniões do Grupo de Trabalho responsável pelo Projeto.
- 4.4. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelas pessoas alocadas para o desenvolvimento das atividades dos Serviços e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e acidentárias, relacionadas com o trabalho e a remuneração de seus empregados ou pessoal contratado para a execução dos Serviços objeto do Contrato, não existindo qualquer vínculo entre as mencionadas pessoas e a CONTRATANTE.
- 4.5. Do mesmo modo, responde a CONTRATADA pelos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de Serviços contratados.

5. PRODUTOS ESPERADOS

A CONTRATADA produzirá, como resultado dos trabalhos, os seguintes produtos a serem entregues em até 2 (dois) exemplares impressos, além dos respectivos conteúdos em mídia eletrônica, endereçados à STM/CTC. Poderão ser produzidos produtos adicionais, desde que respeitado os valores totais para o contrato.

Concessão RMSP

- **P1 - Relatório de Levantamento de Dados, Plano de Trabalho e Metodologia - RMSP** – relatório contendo uma descrição das informações disponibilizadas pelo Estado, bem como o planejamento dos estudos a serem realizados, bem como a base conceitual técnica e metodologia a serem utilizadas nas análises econômico-financeiras do Projeto.
- **P2 – Relatório de Atualização e Consolidação dos Insumos - RMSP** – relatório contendo a atualização e consolidação dos insumos relativos aos dados de demanda de passageiros analisada sob os efeitos da pandemia da Covid-19, arrecadação tarifária e outras receitas dos operadores, bem como frota, custos de operação e manutenção, investimentos e outras obrigações projetados para a RMSP a partir de atualização de dados operacionais de acordo com a situação vigente do sistema, elaborados e disponibilizados pela EMTU/SP, parâmetros de modelagem atualizados pela Planilha Tarifária - Custos do Serviço Ônibus da ANTP, no que couber, e dados levantados pela CONTRATADA.



- **P3 - Relatório de Atualização da Avaliação e Consolidação da Modelagem Atualizada, com parâmetros econômico-financeiros e recomendações para o Edital - RMSP** – relatório visando a realização de licitação, ou em apoio às tratativas que vierem a ser necessárias junto aos atuais Concessionários, na hipótese de adoção da opção de prorrogação antecipada dos Contratos de Concessão, nos termos da Lei Estadual N° 16.933/2021, contendo: (i) atualização dos resultados das simulações econômico-financeiras da RMSP com Análise Sistêmica, em função dos Cenários elaborados junto à EMTU e STM; (ii) atualização da Matriz de Riscos e Impactos na Modelagem; (iii) atualização das simulações de mecanismos de remuneração para os serviços Comum, Seletivo e Especial; (iii) atualização das demais recomendações para o Edital.
 - **P4 - Relatório de Análise para Adequação da Modelagem Final da Concessão – RMSP** – relatório de esclarecimentos das questões tratadas no transcorrer da eventual Consulta Pública, ou das tratativas realizadas junto aos atuais Concessionários, na hipótese de adoção da opção de prorrogação antecipada dos Contratos de Concessão, nos termos da Lei Estadual N° 16.933/2021, contendo: (i) Síntese das contribuições de Consulta Pública enviadas pelos interessados; (ii) Análise da pertinência das contribuições recebidas; (iii) Adequação da Modelagem a partir do aproveitamento de contribuições pertinentes.
- P5 - Relatório de Consolidação da Modelagem final com parâmetros econômico-financeiros e recomendações para o Edital de publicação final – RMSP, ou formulação de Termo Aditivo aos Contratos de Concessão em vigor, nos termos da Lei Estadual N° 19.633/2021** – relatório contendo: (i) Consolidação do mecanismo de remuneração final e detalhamento do mesmo para os serviços Comum, Seletivo e Especial; (ii) Matriz de riscos e mecanismos de mitigação consolidados; (iii) Parâmetros Econômico-Financeiros consolidados para o Edital Final de Concorrência; e (iv) Demais recomendações para o Edital Final de Concorrência, ou formulação de Termo Aditivo aos Contratos de Concessão, nos termos da Lei Estadual n° 16.933/2021.
- **P6 - Relatório de Apoio às respostas dos questionamentos** – relatório contendo as recomendações para as respostas aos questionamentos que venham a ser formulados por terceiros com as justificativas técnicas.

6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução dos serviços da CONTRATADA e entrega dos Produtos é de **12 (doze) meses** contados da data de emissão de cada Ordem de Serviço, conforme abaixo representado no cronograma estimado:

ATIVIDADES	MÊS					
	1	2	3	4	6	7 - 12
P1	X					
P2	X	X				
P3	X	X				
P4		X	X			
P5		X	X			
P6			X	X	X	X - X

8. PROPOSTA

Em sua PROPOSTA, o PROPONENTE deverá apresentar o preço estimado de cada produto, cuja soma representará o valor total da proposta para o contrato, conforme quadro abaixo:

PRODUTO	VALOR PROPOSTO (R\$)	%
P1	(.....)	12,0
P2	(.....)	35,0
P3	(.....)	28,0
P4	(.....)	10,0
P5	(.....)	15,0
P6	(.....)	5,0
TOTAL - RMSP	(.....)	100,0

9. EQUIPE

Para a realização dos trabalhos objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá indicar formalmente a equipe de especialistas necessária para a realização do objeto contratual, de acordo com os campos de conhecimento a seguir expostos, comprovando-se cabalmente os requisitos técnico-profissionais necessários para a perfeita execução do contrato. Da mesma forma, deverá a CONTRATANTE aceitar expressamente a indicação dos profissionais realizada pela CONTRATADA. Para a realização dos trabalhos descritos no item 3, a CONTRATADA deverá oferecer um time de especialistas nos seguintes campos de conhecimento:

Investimentos (Capital)	Revisão das estimativas de investimentos, do cronograma físico-financeiro, do plano de implantação e dimensionamento dos empreendimentos previstos e da caracterização dos empreendimentos previstos.
Operacional	Revisão do processo operacional da produção dos produtos ou serviços do negócio proposto, das estimativas dos custos de operação e manutenção do empreendimento.
Financeiro	Revisão do modelo de receitas e receitas acessórias, dos cenários para projeções de receitas, da revisão de estimativas de custos e despesas, da revisão dos custos operacionais, administrativos, manutenção e outras despesas, da revisão da viabilidade financeira e do modelo institucional.

Além desta equipe, para todas as outras atividades que não são realizadas pelos consultores dos três campos de conhecimento acima elencados e constantes do item 3, a CONTRATADA deverá prover o Estado com uma equipe de especialistas nas áreas de objeto em estudo e de consultores com experiência em projetos de Concessão e PPP com destaque para o setor de transportes público de passageiros.



10. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados por meio de apresentação pela CONTRATADA de fatura, onde estarão discriminados os produtos entregues em cada Ordem de Serviço.

Para fins de compatibilização do pagamento com a metodologia de trabalho, o Estado será faturado à medida que os produtos dos Módulos forem sendo comprovadamente entregues de forma satisfatória e na proporção das horas estimadas.

11. REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados anualmente pelo IPC-FIPE, nos termos da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995, tendo como referência a data base da assinatura do contrato, pela aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$Vr = Vo \times [IPC / IPCo]$$

Sendo:

Vr = Valor reajustado;

Vo = Valor na data base;

IPC = Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômica – FIPE/USP, referente ao mês anterior ao da aplicação do reajuste;

IPCo = Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômica – FIPE/USP, referente ao mês anterior à data base.

12. PROPRIEDADE DOS RELATÓRIOS

Todos os resultados dos serviços contratados, incluindo documentação original, especificações, programas compilados e fontes, bases de dados, arquivos, tabelas, gráficos, fotos, memórias de cálculo, e todas as informações



obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto do objeto contrato, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE não sendo permitida a sua divulgação ou comercialização pela CONTRATADA ou consultores.

13. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

Será definido pela Contratante:

Matriz de interlocução;

Dados: A CONTRATANTE fornecerá todas as informações, dados, mapas, desenhos, plantas e documentos internos que a CONTRATADA julgue úteis (sujeito a aprovação pela CONTRATANTE).

Todos os materiais de referência deverão ser devolvidos ao Estado no final do trabalho, ou antes, se solicitado pela CONTRATANTE.

14. CONFLITO DE INTERESSES

A CONTRATADA é requerida que declare qualquer potencial conflito de interesses emergente do trabalho realizado com outro qualquer trabalho que o consultor esteja contratado dentro e fora do Governo.

15. CONFIDENCIALIDADE

Os produtos realizados pela CONTRATADA deverão ser considerados confidenciais e sendo sua publicidade autorizada somente mediante solicitação caso a caso.

A CONTRATADA concorda em resguardar todas as informações que receber diretamente ou indiretamente, pela Secretaria ou qualquer outra parte interessada ou interveniente, assim como cópias ou análises realizadas pela consultoria ou por terceiros como confidenciais (coletivamente, "As informações"). A CONTRATADA deverá utilizar "As informações" exclusivamente para o preparo dos produtos relevantes para a tarefa que lhe foi designada neste Termo de Referência. Esta cláusula de confidencialidade não se aplica para informações de domínio público.



16. GESTOR TÉCNICO DO CONTRATANTE

A recepção dos produtos resultantes da execução da consultoria será realizada na:

Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM

Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC

Rua Boa Vista, 175 – 12º andar – bloco “A”

01014-001 – São Paulo/SP – Brasil

Tel.: (55) (11) 3291-2900

E-mail: ctc@sp.gov.br



Caetano Jannini Netto

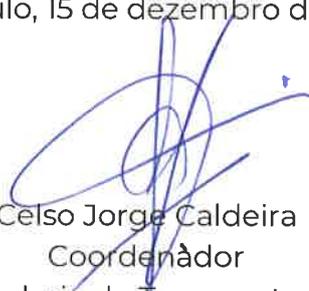
Assessor Técnico IV

Colaborador da Coordenadoria de Transporte Coletivo

Face os elementos de instrução dos autos e nos termos do artigo 7º, inciso I, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993 com alterações posteriores, **APROVO** o presente Termo de Referência que considero como “Projeto Básico”.

Retornam-se os autos para as demais providências.

São Paulo, 15 de dezembro de 2023.



Celso Jorge Caldeira
Coordenador
Coordenadoria de Transporte Coletivo